



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 695/2014

**DISPÕE SOBRE ÁREA URBANA
DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como consolidadas as áreas dos Bairros da Sede do Município em que a ocupação se deu em data anterior a cinco anos, sem oposição do Poder Público, ou nas quais o Poder Público tenha construído infraestrutura.

Art. 2º. Fica a Companhia Espírito Santense de Saneamento, CESAN, obrigada a efetuar ligações de água e de esgoto para os imóveis existentes nos logradouros públicos que se encontrem em tais áreas, desde que exista rede já instalada nas imediações.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará à CESAN a relação de logradouros públicos que se encontram em áreas consolidadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de julho de 2014.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração